



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 EDITAL Nº 124/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Aos **doze** dias do mês de **julho** do ano **2.019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 124/2019, Pregão Presencial nº 94/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **M. M. SALLAUME MÁQUINAS E FERRAMENTAS ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 09.179.057/0001-74, estabelecida na **Av. Geraldo Liessi, 480**, na cidade de **Birigui - SP**, CEP: 16.2000-00, neste ato representada pelo Sr. **SILAS SALLAUME**, RG:- 43.522.152-8 SSP/SP, CPF:- 332.125.758-08 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$64.662,40 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente aos itens nº 01, 02, 08, 10, 11, 13, 25, 32, 35, 41, 42, 48, 52 e 54 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XIII do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.6.4 – A Garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens nº 01 ao 40 e mínimo 12 (doze) meses para os itens nº 41 ao 55, e conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por estranhos ao certame.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 124/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida:

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 - Ficha nº 645 - Secretaria de Obras – Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **33/2016**, lotado(s) na **Secretaria de Obras**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Saulo Giampietro, Secretário de Obras e pelo Sr. Silas Sallaume, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

SAULO GIAMPIETRO  
Secretário de Obras

Silas Sallaume  
Diretor

M. M. Sallaume Máquinas e Ferramentas ME

Testemunhas:

NOME:  
RG:

22185723

NOME: Emílio M. de Souza  
RG: 44.652.942.7

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**188 /2019**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

94 /2019

**Data Vencimento** 11/07/2020

**Fornecedor** 011035 ROYAL/REAL/BIRI ENTULHOS  
**Endereço** RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1542  
**Bairro** CENTRO  
**Cidade** BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-001  
**CGC.(RG)** 09.179.057/0001-74 **Telefone** (18)3649-7878 **Fax** (18)3649-7878  
**Banco** 0104 **Agência** 0574 **Conta** 00300001801

**Condição Pagto** ATÉ 30 DIAS  
**Prazo Entrega** ATÉ 03 DIAS ÚTE  
**Prazo Garantia**

**Processos**

000000000041/2019

**Unidades Requisitantes**

012 SECRETARIA DE OBRAS  
012 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.01.1425.8	UN	max ferramentas		0	48,000	15,6000
<p>VASSOURÃO (PARA GARI)- COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM, PESO 0,630KG FABRICADO EM NYLON REFORÇADO COM CERDAS DURAS EM PET SISTEMA DE ENCAIXE DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL. - 1 03 01 1425 8</p>							
2	1.03.01.1456.8	UN	max ferramentas		0	48,000	2,9500
<p>CABO P/VASSOURÃO- MATERIAL DE 1º QUALIDADE- COM MADEIRA LIXADA- ENCAIXE ROSCA UNIVERSAL - 1 03 01 1456 8</p>							
3	1.04.01.8192.6	MT	bariflex		0	100,000	1,2200
<p>MANGUEIRA PARA NÍVEL- TRANSPARENTE- 5/16 X 1,5 - SILICONADA - 1 04 01 8192 6</p>							
4	1.06.04.0009.7	UN	colson		0	24,000	11,0000
<p>CÂMARA DE AR P/CARRIOLAS - 1 06 04 0009 7</p>							
5	1.06.04.0107.7	UN	colson		0	24,000	23,0000
<p>PNEU PARA CARRIOLA - 1 06 04 0107 7</p>							
6	1.07.01.0146.7	UN	k.f.		0	48,000	14,4000
<p>Lima agrícola (enxada/enxadão); forjada em aço carbona temperado. Têmpera integral com dureza de 63-67 hrc. Dentes em ângulo de 66°, denteado da face e da borda: tipo murça simples. Cabo injetado, tamanho 8", espessura mínima 3,2mm. Com garantia de no mínimo 12 meses, a partir da entrega. Acondicionada em embalagem apropriada, devendo conter dados do fabricante e produto. - 1 07 01 0146 7</p>							
7	1.07.01.1304.0	UN	Tramontina		0	50,000	207,9000
<p>Carriola metálica; com pneu e câmara; reforçada; Especificações mínimas: FABRICADO EM CHAPA 18; Capacidade da caçamba de 50 litros / 150kg; com eixo e rodante de ferro; pneu e câmara 3.25x8; Achatamento duplo nas bordas anticorte e dupla resistência a desgastes; pintura eletrostática. - 1 07 01 1304 0</p>							
8	1.07.01.1633.2	UN	Motomil		0	4,000	143,0000
<p>TESOURA MANUAL CORTA VERGALHÃO PARA FERRO DE ATÉ 3/8 - 1 07 01 1633 2</p>							
9	1.11.01.0861.0	MT	Rbl		0	200,000	2,7200
<p>CABO PP 2 X 2,5 - 1 11 01 0861 0</p>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**188 /2019**  
**Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
10	1.60.08.0008.1	UN	Metalpama		0	3,000	2.905,6000
	BETONEIRA COM MOTOR CAPACIDADE DE 400LTS - 1 60 08 0008 1						
11	1.60.10.0006.2	UN	Ferrari		0	3,000	179,2000
	ESMERIL ELÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES: Esmeril com motor elétrico com uma potência de no mínimo 300watts, com chave seletora de de voltagem 110/220 v, com pés emborrachados que atenua as vibrações e evita o deslizamento garantindo mais segurança, com uma velocidade de no mínimo 3400 rpm, que seja ideal para trabalhos de afiações e desbastes de metais e possui uma lixa pra ser usada em madeiras. Acessórios que acompanha a maquina; rebolo de 6 polegadas, lixa com granulação de 80, protetor de rebolo, cabo elétrico e plugue com aterramento. Garantia de no mínimo de 12 meses. - 1 60 10 0006 2						
12	1.60.10.0226.0	UN	bosch		0	6,000	744,9000
	ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 2400 WTS 6600RPM BIVOLT 9 - 1 60 10 0226 0						
13	1.60.13.0024.4	UN	lynus		0	5,000	110,0000
	MÁSCARA AUTOMÁTICA DE SOLDA (ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO) - 1 60 13 0024 4						
14	1.60.14.0041.9	UN	branco		0	2,000	18.179,0000
	GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 10,0KVA, POTENCIA DE PARTIDA DE 13,8KVA, POTENCIA DE OPERAÇÃO 12,5KVA , COMBUSTIVEL A DIESEL TANQUE MINIMO DE 25 LITROS, PARTIDA ELETRICA (BATERIA INCLUSA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), TENSÃO DE SAIDA 110/220V, 1 TOMADA 110V E UMA TOMADA DE 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO , MANUAL EM PORTUGUES. - 1 60 14 0041 9						

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
CONTRATADA: M. M. SALLAUME MÁQUINAS E FERRAMENTAS ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 12 de julho de 2019.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N. Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N. Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pelo CONTRATANTE:

NOME: SAULO GIAMPIETRO

CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS

CPF: 045.186.858-73 - RG: 13.902.978

DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1963

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA SAUDADES, 352 – BL. 02 – APTO 24 - CENTRO

E-MAIL INSTITUCIONAL: SAULO@BIRIGUI.SP.GOV.BR

E-MAIL PESSOAL: ENGENHEIROSAULO@HOTMAIL.COM

TELEFONE(S): (18) 3643-6170 / (18) 99180-9605

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: SILAS SALLAUME

Cargo: Diretor

CPF: 332.125.758-08 e RG: 43.522.152-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/08/1984

Endereço residencial completo: R. NILO PEGANHA, 1539  
JD. STABILE - BIRIGUI - SP

E-mail institucional

E-mail: pessoal: SILAS@ROYALMAQUINAS.COM.BR

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** M. M. SALLAUME MÁQUINAS E FERRAMENTAS ME  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019**

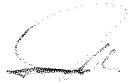
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para uso no setor de obras e projetos da Secretaria de Obras, pelo período de 12 meses, proveniente do Pregão Presencial nº 94/2019.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Olivio José da Rocha, 155 – Bloco 02 – Apto 34 – Jardim Nossa Senhora de Fátima
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	Cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/sp
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 12 de julho de 2019.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

